



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Júlio César Santos da Silva
Presidente

Rony Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1166 | Página 1 de 7

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3022/2025

Dispensa de Licitação com base no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E OTG COMPUTADORES LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE GARANTIA DE SERVIDORES DELL.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. **JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, RG nº XX.XXX.XXX-5 – SSP/SP, CPF nº XXX.XXX.XXX-40.

CONTRATADA:

OTG COMPUTADORES LTDA, sediada no logradouro Rua Comendador Hermelino Matarazzo, nº 1355, sala 01, Bairro: Vila Santa Rita, na cidade de Sorocaba/S.P, com CNPJ/MF nº 04.500.671/0001-72, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. **FABIO APARECIDO GOMES**, RG: XX.XXX.XXX-3, CPF nº XXX.XXX.XXX-43.

FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **processo administrativo nº 3022/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência, e se sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de extensão de garantia de 03 (três) servidores da marca Dell, modelo: PowerEdge R630, à CONTRATANTE, conforme sua proposta oferecida à mencionada dispensa de licitação e do respectivo Termo de Referência que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura, com **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos e limites da lei.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 A O valor global anual do contrato é de R\$2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais), o valor mensal será de R\$189,00 (cento e oitenta e nove reais);

3.2 O preço ajustado inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese;



3.3 Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o preço unitário poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período.

3.4 No caso de prorrogação do prazo contratual, o preço unitário poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período, ficando, porém, condicionado ao seguinte:

3.4.1. A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;

3.4.2. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a CONTRATANTE poderá aceitar ou não o reajuste, mediante ato devidamente fundamentado;

3.4.3 A incidência do reajuste contratual dar-se-á a partir do 13º (décimo terceiro) mês da vigência contratual;

3.5 O contrato não será ajustado, se tiver manifestação expressa por escrito da contratada do não reajuste. Neste caso a contratante não realizara pesquisa de mercado.

CLÁUSULA 4 – DOS RECURSOS PARA ATENDER A DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE:

Ficha nº.19 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento

nº 95 – manutenção e conservação de equipamentos de processamento dados

CLÁUSULA 5 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.

5.2 O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

5.3 Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

5.4 Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.5 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

5.7 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.8 Na hipótese de a **CONTRATANTE, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-die”.**



CLÁUSULA 6 - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo **Setor Requisitante** e, na ausência deste, pelo seu superior hierárquico.

6.2 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 Das obrigações da Contratante

6.5.1 Requisitar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

6.5.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.5.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

6.5.7 Promover o recebimento provisório e o definitivo;

6.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e subordinados.

6.6 Das obrigações da Contratada

6.6.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.6.2 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes no orçamento apresentado;

6.6.3 Fornecer todo material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

6.6.4 Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade – conforme o caso;



6.6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que causarem avarias ou defeitos, excetuando-se os defeitos comprovadamente causados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**;

6.6.6 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o fiel cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;

6.6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6.9 Informar à **CONTRATANTE**, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigidos os agendamentos, comunicações e reclamações.

6.6.10 Central de Atendimento 24 horas por dia, todos os dias do ano através de um número 0800 e e-mail;

6.6.11 A garantia estendida deverá ser fornecida para todos os equipamentos e seus componentes. A garantia deverá incluir a reposição de peças e equipamentos, serviço desk e atendimento Onsite (no local de uso do equipamento). O item substituído poderá não ser novo, mas estará em boas condições de operação e será, no mínimo, funcionalmente equivalente ao item substituído.

6.6.12 A Solução do chamado deverá ser realizada no prazo máximo de 24h, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

CLÁUSULA 7 – DAS PENALIDADES

7.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

7.2 Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o serviço prestado se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato.

7.3 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.4 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nos termos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 9 - DA ASSINATURA DIGITAL

9.1 O contrato pode ser assinado digitalmente pelas partes, de modo a dar validade jurídica aos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal 14.063/2020;



9.2 Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei;

9.3 A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Gov.br;

9.4 O contrato que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e digitalizados, não serão aceito.

9.5 As assinaturas digitais aplicadas a este contrato, seus aditivos ou documentos anexos só produzirão efeitos jurídicos após verificação por Validador de Assinaturas Digitais com padrão ICP-Brasil ou sistema próprio da Administração Pública como o Gov.br;

9.6 O site padrão para verificação das assinaturas digitais será o <https://validar.iti.gov.br/>. Podendo ser adotado outros sites que possua idoneidade, exigências legais e padrões de segurança.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 92 §1 Incisos I a III da Lei 14.133/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE**

CONTRATANTE

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Presidente

Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Rodovia Luís Ometto (SP306), nº 1001 – Dona Margarida

CEP: 13451-902 – (19) 3459-8900 – doe@camarasantabarbara.sp.gov.br

OTG COMPUTADORES LTDA

FABIO APARECIDO GOMES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Maria Queroz da Silva

CPF: XXX.XXX.XXX-99

RG: XX.XXX.XXX-7

APÊNDICE 1 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA d'OESTE

CONTRATADA: OTG COMPUTADORES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE GARANTIA DE SERVIDORES DELL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-40

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: FABIO APARECIDO GOMES

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXX.XXX.XXX-43

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-40

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: BLAUNER CARPIM CORRÊA

Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO

CPF: XXX.XXX.XXX.57

Assinatura:

APÊNDICE 2 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO - CONTRATADA

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA d'OESTE

CONTRATADA: OTG COMPUTADORES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE GARANTIA DE SERVIDORES DELL.

A **CONTRATADA** acima identificada, inscrita no CNPJ sob o número 04.500.671/0001-72, com sede na Rua Comendador Hermelino Matarazzo, nº 1355, sala 01, Bairro: Vila Santa Rita, na cidade de Sorocaba/São Paulo, CEP: 18080-001, doravante designada



Signatário, neste ato representada por **FABIO APARECIDO GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o número XXX.XXX.XXX-43, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle da **CONTRATANTE** reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato 15/2025.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: localização, itinerários, dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da **CONTRATANTE**, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com a **CONTRATANTE**, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha

ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados da **CONTRATANTE**, cuja cópia recebeu.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2025.

FABIO APARECIDO GOMES